

Lei n. 233, de 6 de Setembro de 1956

(Autoriza a execução das obras da rede de esgotos da sede do Município)

A Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover, por administração direta, a execução das obras da rede de esgotos da sede do Município, contanto que sejam observadas as exigências mínimas do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.

Artigo 2º - Para supervisionar e fiscalizar as referidas obras, a Prefeitura Municipal poderá contratar os serviços profissionais de um engenheiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, o qual será pago na base de 5% sobre o valor das obras ou em taxa vencimentos fixos na base de Cr. \$/10.000,00 mensais, cabendo ao Prefeito escolher qual a maneira que melhor convenha aos interesses do Município.

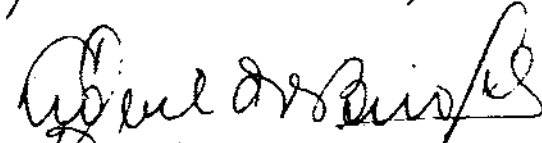
Artigo 3º - Para aquisição de materiais destinados aos serviços da rede de esgotos, fica a Prefeitura Municipal dispensada da abertura de concorrência pública, obrigando-se, todavia, a encaminhar mensalmente, ao Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado, a relação das despesas, para aprovação.

Artigo 4º - Para a execução dos serviços referidos nesta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendê-la totalidade do empréstimo contratado na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, autorizado pela lei n. 230, de 7/8/1956, no valor de Cr. \$/1.000.000,00 (um

hum milhão de cruzeiros).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos
6 de Setembro de 1956.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Antônio Bui, Cavacho
Contador, substituindo o Secretário